

À
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E BANHEIROS NA PRAIA DA TARTARUGA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

ASS.: RECURSO ADMINISTRATIVO

TRYAL CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Oscar Clark, nº 750 sala 03 quadra 12 lote 7, Parque Mataruna, Araruama, RJ, 28.979-717, CNPJ nº 37.436.529/0001-62, por meio de seu representante legal, vem, com fulcro no art. 165, da Lei nº 14.133/21, e no item 16 do Edital, para, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de habilitação da empresa KROY SERVICOS LTDA.

PRELIMINARMENTE

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. No dia 27/08/2024 foi publicado no sistema do pregão eletrônico a habilitação da KROY SERVICOS LTDA, razão pela qual a TRYAL comunicou o seu interesse na interposição de Recurso Administrativo, o qual encontra-se tempestivo, em consonância a alínea "c", Inciso I, do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e o item 18 do Edital, que estabelecem o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento, portanto o prazo fatal para apresentação do presente recurso é o dia 30/08/2024, estando, portanto, comprovada a tempestividade.

RAZÕES DO RECURSO

II. INTRODUÇÃO

2. Ocorre que, após a inabilitação de diversas licitantes, a empresa KROY SERVICOS LTDA sagrou-se vencedora do certame com lance de R\$ 2.662.542,70 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) correspondente a cerca de 24,95% menor que o valor estimado no Edital. No dia 26/08/2024 foi solicitado a licitante KROY SERVICOS LTDA que fosse anexado os documentos de habilitação com o prazo de 2 horas, no qual nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor, como consta no sistema.

3. No dia 27/08/2024 a licitante solicitou novo prazo para o envio da proposta, sendo atendido pela comissão e sendo aberto um novo prazo de 2 horas para o anexo dos documentos de habilitação, desta vez sendo enviados 8 anexos pelo fornecedor KROY SERVICOS LTDA as 09:32 de 27/08/2024

Anexos enviados pela licitante:

- PROPOSTA ATUALIZADA.zip
- DECLARACOES.zip
- QUALIFICACAO TECNICA 1.zip
- HABILITACAO FINANCEIRA.zip
- REGULARIDADE FISCAL.zip
- QUALIFICACAO TECNICA 2.zip
- QUALIFICACAO TECNICA 3.zip
- HABILITACAO JURIDICA.zip

CNPJ: 37.436.529/0001-62 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.727.514
Rua Oscar Clark, 750, Loja 104, Parque Mataruna, Araruama – RJ CEP 28979-717
Contato: (22) 99266-7785
tryalengenharia@gmail.com
www.tryalengenharia.com.br

4. As 16:55 do dia 27/08/2024 foi dado como habilitada a proposta da licitante.

5. Contudo, após uma análise minuciosa, a empresa ora Recorrente entende que os documentos apresentados possuem erros graves que comprometem a exequibilidade da proposta.

III. DOS VALORES DA MÃO DE OBRA

6. A composição apresentada pela empresa KROY SERVICOS LTDA revela os seguintes valores relacionados à mão de obra:

PLANILHA 01						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALORES PROPOSTOS PELA EMPRESA KROY			
			TOTAL DE CUSTO HORAS	TOTAL DE CUSTO MÊS		
20132	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	H	R\$ 12,57	R\$ 2.212,32		
20046	Mao-de-obra de carpinteiro de forma de concreto, inclusive encargos sociais desonerados	H	R\$ 17,38	R\$ 3.058,88		
20045	Mao-de-obra de carpinteiro de esquadriasde madeira, inclusive encargos sociais desonerados	H	R\$ 18,70	R\$ 3.291,20		
20118	Mao-de-obra de pintor, inclusive encargos sociais desonerados	H	R\$ 17,38	R\$ 3.058,88		
20039	Mao-de-obra de bombeiro hidraulico da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	H	R\$ 17,38	R\$ 3.058,88		
20115	Mao-de-obra de pedreiro, inclusive encargos sociais desonerados	H	R\$ 17,38	R\$ 3.058,88		
20060	Mao-de-obra de eletricista da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	H	R\$ 17,38	R\$ 3.058,88		

Planilha 01 – Valores da proposta da Empresa KROY

7. Entretanto, os valores apresentados não correspondem à realidade, uma vez que os custos mínimos de mão de obra, considerando a localidade de prestação do serviço, são compostos da seguinte forma:

PLANILHA 2						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PISO SALARIAL SINTICON LAGOS	% ENCARGOS SOCIAIS DA TABELA EMOP	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL DE CUSTO MÊS	TOTAL CUSTO HORAS
20132	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	R\$ 1.661,70	91,42%	R\$ 1.519,13	R\$ 3.180,83	R\$ 18,07
20046	Mao-de-obra de carpinteiro de forma de concreto, inclusive encargos sociais desonerados	R\$ 2.254,40	91,42%	R\$ 2.060,97	R\$ 4.315,37	R\$ 24,52
20045	Mao-de-obra de carpinteiro de esquadriasde madeira, inclusive encargos sociais desonerados	R\$ 2.436,30	91,42%	R\$ 2.227,27	R\$ 4.663,57	R\$ 26,50
20118	Mao-de-obra de pintor, inclusive encargos sociais desonerados	R\$ 2.254,40	91,42%	R\$ 2.060,97	R\$ 4.315,37	R\$ 24,52
20039	Mao-de-obra de bombeiro hidraulico da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	R\$ 2.254,40	91,42%	R\$ 2.060,97	R\$ 4.315,37	R\$ 24,52
20115	Mao-de-obra de pedreiro, inclusive encargos sociais desonerados	R\$ 2.254,40	91,42%	R\$ 2.060,97	R\$ 4.315,37	R\$ 24,52
20060	Mao-de-obra de eletricista da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	R\$ 2.254,40	91,42%	R\$ 2.060,97	R\$ 4.315,37	R\$ 24,52

Planilha 02 – Valores mínimos de custos obrigatórios

8. Os valores acima foram extraídos da tabela salarial da convenção coletiva aplicável aos empregados na localidade, conforme demonstrado no Boletim da CCT 2023/2024

9. O valor da porcentagem de encargos sociais da planilha 02 foram retirados da tabela de encargos sociais sobre a mão de obra fornecido pela EMOP (Empresa de Obras Públicas)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – 13ª EDIÇÃO				
DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A: ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
Previdência social	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
Salário educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
Seguro contra riscos e acidentes	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B: TEMPO NÃO TRABALHADO				
Repouso semanal	19,37%	Não incide	19,37%	Não incide
Feriados	4,46%	Não incide	4,46%	Não incide
Férias sem abono	8,79%	8,37%	8,79%	8,37%
Auxílio-enfermidade (≤ 15 dias)	1,22%	2,73%	1,22%	2,73%
Faltas legais	0,65%	0,91%	0,65%	0,91%
Licença Paternidade	0,07%	0,08%	0,07%	0,08%
Auxílio-acidente (≤ 15 dias)	0,22%	0,23%	0,22%	0,23%
Aviso prévio trabalhado	0,48%	0,09%	0,48%	0,09%
TOTAL	35,26%	12,41%	35,26%	12,41%
GRUPO C: ABONO E 13ª				
Abono constitucional de férias	2,93%	2,79%	2,93%	2,79%
13ª Salário	9,28%	9,36%	9,28%	9,36%
TOTAL	12,21%	12,15%	12,21%	12,15%
GRUPO D: INDENIZAÇÕES				
Indenização compensatória por demissão sem justa causa	4,94%	0,98%	4,94%	0,98%
Contribuição social (art.1º da Lei Complementar 110/01)	1,24%	0,24%	1,24%	0,24%
Aviso prévio indenizado	7,94%	1,63%	7,94%	1,63%
Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,54%	0,32%	1,54%	0,32%
Indenização adicional	0,77%	0,74%	0,77%	0,74%
TOTAL	16,43%	3,91%	16,43%	3,91%
GRUPO E: APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS				
Licença maternidade	0,05%	0,17%	0,05%	0,17%
Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	0,01%	0,00%	0,01%	0,00%
Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,64%	0,13%	0,64%	0,13%
Incidência de FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º salário	0,05%	0,01%	0,05%	0,01%
Abono pecuniário	0,52%	1,23%	0,52%	1,23%
TOTAL	1,27%	1,54%	1,27%	1,54%
GRUPO F: INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS				
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,45%	4,37%	17,94%	9,28%
TOTAL	8,45%	4,37%	17,94%	9,28%
TOTAL GERAL	91,42%	52,18%	120,91%	77,00%

10. Comparando os valores propostos para a mão de obra (planilha 01) com os apurados (planilha 02), há divergências que indicam que, ao se utilizarem os valores reais, o desconto proposto seria menor do que o apresentado.

11. Dessa forma, é evidente que o valor de mão de obra proposto é inexequível, considerando que o mínimo a ser pago aos funcionários está estabelecido na convenção coletiva com o SINTICON de 2024, cujo cumprimento é obrigatório.

12. Nesse cenário, seria necessário um futuro reequilíbrio do contrato, aumentando seu valor, o que contraria os Princípios do Interesse Público e da Economicidade.

13. Portanto, deve-se reconhecer a inexequibilidade da proposta e consequentemente, inabilitar a empresa KROY, na forma do inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/21.

*ART 59. Serão desclassificadas as propostas que:
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.*

IV. DOS ITENS ONERADOS

14. Na planilha orçamentária apresentada pela licitante KROY, percebemos a não correção de itens onerados. Sendo esse um erro grave, já que todo o cálculo do BDI é feito sobre a planilha tendo valores DESONERADOS.

15. Dessa forma a empresa estaria recebendo 20% do valor da mão de obra que corresponde ao INSS que não estaria sendo repassado de forma correta.

V. DOS PEDIDOS

16. Ante todo o exposto requer:

- a. Que seja recebido e apreciado o presente recurso, na forma da lei;
- b. Que seja conhecida a presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente;
- c. Que seja declarada a desclassificação da proposta de preços da Licitante KROY SERVICOS LTDA, uma vez que a licitante não se desincumbiu de comprovar a exequibilidade do contrato, conforme fundamentado, na forma dos incisos III e IV do artigo 59 da lei 14.133/21, em especial:
 - Por não ter comprovado como poderá remunerar a mão de obra em valor inferior ao determinado na convenção coletiva em anexo;
- d. Que, na sequência, seja dado andamento ao procedimento licitatório; e,
- f. Que no caso de não ser acolhido o presente recurso, que seja este encaminhado para a autoridade hierarquicamente superior, competente para julgá-lo, conforme § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21:

“§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.”



Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Araruama, 30 de Agosto de 2024

TRYAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.436.529/0001-62
Sócio Proprietário: Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki
Documento de Identidade n.º: 33530S171/MTE-RJ
CPF n.º: 148.286.447-92

CNPJ: 37.436.529/0001-62 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.727.514
Rua Oscar Clark, 750, Loja 104, Parque Mataruna, Araruama – RJ CEP 28979-717
Contato: (22) 99266-7785
tryalengenharia@gmail.com
www.tryalengenharia.com.br



@tryalengenharia

Instagram

CCT CONSTRUÇÃO CIVIL

2023/2024

VITÓRIA DO SINDICATO
NOVA DIRETORIA CONQUISTA
AUMENTO PARA OS TRABALHADORES
REGISTRO NO MTE RJ001593/2023
AUMENTO SALARIAL
V.A. (Cesta Básica) de R\$ 240,00



Além do fornecimento de refeição e café da manhã

TABELA SALARIAL - A partir de 01/03/2023 a 28/02/2024

Grupo	Funções	Por Hora	Por Mês
01	Mestre de Obras	R\$ 23,84	R\$ 5.245,90
02	Encarregado de Obra e Encarregado Administrativo de Obra.	R\$ 17,14	R\$ 3.771,00
03	Encarregado de Turma.	R\$ 14,44	R\$ 3.178,35
04	Chefe de Pessoal de sede Administrativa.	R\$ 16,67	R\$ 3.668,50
05	Auxiliares Administrativos.	R\$ 9,63	R\$ 2.119,75
06	Profissionais Grupo 1 : Apropriador, Bombeiro Hidráulico, Encanador, Carp. De Esquadrias, Marceneiro, Eletricista, Ladrilheiro, Montador, Op de Grua, Pastilheiro, Op. De Bate estaca, Serralheiro, Mot. De caminhão.	R\$ 11,07	R\$ 2.436,30
07	Profissionais Grupo 2 : Armador, Carpinteiro de Forma, Gesseiro, Guincheiro, Pedreiro, Op. De Betoneira, Aux. De topografia e demais Prof. Não Relacionadas.	R\$ 10,24	R\$ 2.254,40
08	Meio Oficial em Geral e Vigia	R\$ 7,95	R\$ 1.750,25
09	Servente, Ajudante, Aux. De Serviços Gerais, Continuo e Aux. De Portaria.	R\$ 7,55	R\$ 1.661,70

APÓS MAIS DE UMA DÉCADA DE LUTA NOVA DIRETORIA DA REGIÃO DOS LAGOS CONQUISTA AUMENTO E BENEFÍCIOS PARA A CATEGORIA.

- 1 - V.A. (Cesta Básica) R\$ 240,00 mensal a partir do mês de Março de 2023.
- 2 - Café da Manhã Obrigatório.
- 3 - Almoço (refeição) servido no local. Quando não, fornecimento do Vale Refeição de **R\$ 14,00** por dia a partir do mês de Março de 2023.
- 4 - Pagamento do reajuste retroativo a março de 2023.
- 5 - Seguro de vida Obrigatório.
- 6 - Assistência Jurídica.
- 7 - Contagem de Tempo para Aposentadoria.



Cabo Frio (sede): Rua José Antonio Sampaio, 123 loja 2 - Parque Riviera

Cabo Frio/Rj - ☎ 22 99227-9783 - ☎ 22 99268-4006

www.sinticonlagos.com.br E-mail: sinticonlagos@gmail.com

*“Somente a união
dos trabalhadores
garante conquistas”*

Fabricio Rodrigues - Presidente

- 8 – Conferência de Cálculos Trabalhistas.
- 9 – Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho CAT.
- 10 – Organização de comissão interna de Prevenção de Acidente de Trabalho CIPA.
- 11 – Homologação de rescisão de Contrato de Trabalho com qualquer tempo casa.
- 12 – Fiscalização nos canteiros de obra.
- 13 – Canal direto com o sindicato para recebimento de denúncia através do WhatsApp do sindicato – (22) 99268-4006.



Fortaleça o seu Sindicato!

Procure a sede do Sindicato.



Faça Valer os seus direitos: Chame o Sinticon para uma visita no seu local de trabalho, para a garantia de tudo que foi negociado na Convenção Coletiva.



Você trabalhador contribuinte é parte destas vitórias, fortalecendo a luta de representação de categoria e garantindo o reajuste salarial e a manutenção dessas conquistas.



Cabo Frio (sede): Rua José Antonio Sampaio, 123 loja 2 – Parque Riviera

Cabo Frio/Rj - ☎ 22 99227-9783 - ☎ 22 99268-4006

www.sinticonlagos.com.br E-mail: sinticonlagos@gmail.com

“Somente a união dos trabalhadores garante conquistas”

Fabricio Rodrigues - Presidente